EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2026 - FUNCERN

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.762/2026

SELEÇÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

CONTRATAÇÃO DE STARTUP ESPECIALIZADA EM GESTÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES DE SAÚDE DIGITAL - PROJETO AMAPÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO	7.762/2026
FORMA DO PROCEDIMENTO	Seleção Pública - Chamamento para Apresentação de Propostas Técnica e Comercial
ENVIO DAS PROPOSTAS	selecaopublica@funcern.br, até o dia 4 de novembro.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	TÉCNICA E PREÇO: Avaliação Técnica 20% + Prova de Conceito 50% + Avaliação de Preço 30%.
VIGÊNCIA ESTIMADA	Até 36 meses, conforme Termo de Referência.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.852.277/0001-78, por intermédio da Comissão Permanente de Compras instituída pela Portaria nº 005/2026-SUP/FUNCERN, torna pública a realização de SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES, estruturada como CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL, para o objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

O procedimento será conduzido sob o modo de disputa fechado, observadas as condições do Termo de Referência, do Plano de Trabalho do Projeto, do Contrato Regular nº 041/2025-NGC/SESA e deste instrumento convocatório, asseguradas a isonomia, a transparência, a objetividade do julgamento e a rastreabilidade das decisões.

1 DO OBJETO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta Seleção Pública, sob a forma de Chamamento para Apresentação de Propostas, é a contratação de startup especializada em gestão e inovação em saúde e no desenvolvimento de soluções de saúde digital para a execução de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) com risco tecnológico, compreendendo assessoria técnica, consultoria, apoio operacional e criação de soluções em regulação assistencial e gestão farmacêutica para o Projeto de Pesquisa Aplicada à Regulação e Solução Aplicada à Farmácia do Estado do Amapá, vinculado ao Contrato Regular nº 041/2025-NGC/SESA.

1.2. A contratação deverá apoiar a execução da Meta 6 do Plano de Trabalho, mediante atuação transversal em co-criação, co-design e co-produção tecnológica, observadas as atividades, produtos, requisitos técnicos, fases e prazos definidos no Termo de Referência.

1.3. A contratação será realizada em lote único, por preço global, cabendo à contratada assegurar a integração técnica e operacional dos serviços necessários à plena execução do objeto, incluindo equipe, infraestrutura, ferramentas, licenças, suporte, operação assistida, documentação, repositórios e transferência tecnológica.

1.4. Em razão da natureza de PD&I, do risco tecnológico e da inexistência de solução padronizada diretamente comparável, não se adotou pesquisa comparativa convencional como mecanismo de formação de preço estimado de mercado. O presente chamamento competitivo será utilizado para obtenção e comparação de propostas técnicas e comerciais, cabendo às participantes formar seus preços segundo a solução, metodologia, equipe, infraestrutura e estratégia tecnológica propostas.

1.5. O julgamento observará a melhor combinação de técnica e preço, com peso de 20% para a Avaliação Técnica (NAT), 50% para a Prova de Conceito (NPC) e 30% para a Avaliação de Preço (NAP), nos termos do Termo de Referência.

2 DO PLANEJAMENTO, DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

2.1. Para conferir objetividade e celeridade ao procedimento, o julgamento será realizado pela Comissão Técnica de Avaliação - CTA em duas sessões: (i) Avaliação Técnica e Avaliação de Preço, realizadas no mesmo dia; e (ii) Prova de Conceito, realizada preferencialmente no primeiro dia útil subsequente. Concluídas

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

as avaliações, a CTA apurará a Nota Final, estabelecerá a ordem de classificação e encaminhará o resultado à Comissão Permanente de Compras da FUNCERN para a fase de habilitação e os atos administrativos subsequentes.

- publicação do Edital, do Termo de Referência e dos anexos;
- recebimento das Propostas Técnicas, Propostas Comerciais e documentos exigidos;
- Sessão 1: Avaliação Técnica (AT) e Avaliação de Preço (AP), no mesmo dia, pela CTA;
- Sessão 2: Prova de Conceito (PC), preferencialmente no primeiro dia útil subsequente;
- apuração da Nota Final, classificação e fase recursal do julgamento; e
- habilitação da primeira classificada pela Comissão Permanente de Compras, seguida dos atos de adjudicação, homologação e contratação.

2.2. Cronograma estimado

ETAPA	DATA / PRAZO	OBSERVAÇÃO
Publicação do Edital e anexos	26 de outubro	Marco inicial do procedimento.
Recebimento das propostas e documentos	De 26 de outubro a 4 de novembro	Proposta Técnica, Proposta Comercial e documentos enviados simultaneamente.
Sessão 1 - Avaliação Técnica e de Preço	5 de novembro	A CTA analisa os documentos técnicos, apura a NAT, analisa os preços e registra os valores das propostas.
Sessão 2 - Prova de Conceito	6 de novembro	Sessões individuais de até 90 minutos. Havendo várias participantes, poderão ser utilizados dias úteis consecutivos.
Resultado preliminar e Nota Final	até 9 de novembro	A CTA consolida NAT, NPC, NAP e NF e divulga a classificação preliminar.
Recurso do julgamento	Até dia 12 de novembro	Fase recursal única, abrangendo AT, AP, POC e Nota Final; contrarrazões em igual prazo, se houver.
Resultado definitivo do julgamento	13 de novembro	A CTA consolida a classificação final e encaminha o resultado à FUNCERN.
Habilitação da 1ª classificada	16 de novembro	Análise pela Comissão Permanente de Compras da FUNCERN. Se inabilitada, será examinada a participante subsequente.
Recurso da habilitação	Até dia 18 de novembro	Contrarrazões em igual prazo, se houver.
Adjudicação e homologação	até 2 dias úteis após a habilitação definitiva	Encaminhamento para os atos administrativos finais.
Assinatura do contrato	até 5 dias úteis da convocação	Prazo prorrogável mediante justificativa aceita pela FUNCERN.

2.3. As datas indicadas no cronograma possuem caráter estimativo e visam conferir publicidade ao planejamento do procedimento. Eventuais alterações serão divulgadas no sítio eletrônico da FUNCERN e comunicadas às participantes pelos meios oficiais, preservados os prazos mínimos expressamente fixados neste Edital e no Termo de Referência.

3 DA PARTICIPAÇÃO DAS STARTUPS NA SELEÇÃO

3.1. Poderão participar desta Seleção Pública **exclusivamente startups regularmente constituídas no País**, que comprovem seu enquadramento como startup nos termos da legislação aplicável e que possuam objeto social e atuação compatíveis com **gestão e inovação em saúde, saúde digital, desenvolvimento de software, pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação ou atividades correlatas ao objeto desta contratação**.

3.2. A startup participante deverá demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a execução de atividades de **Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I**, submetidas a risco tecnológico, bem como aptidão para atuar em regime de **co-criação, co-design e co-produção tecnológica**, de forma integrada com pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais de saúde, gestores públicos e demais equipes vinculadas ao Projeto.

3.3. A participação nesta Seleção Pública pressupõe que a startup possua capacidade para desenvolver, adaptar, integrar e evoluir soluções tecnológicas aplicadas à saúde digital, especialmente relacionadas à **regulação assistencial, gestão farmacêutica, interoperabilidade de sistemas, infraestrutura**

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

tecnológica, segurança da informação, inteligência computacional e transferência de tecnologia, observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

3.4. Não poderão participar desta Seleção Pública:

- pessoa jurídica que **não comprove sua condição de startup**, na forma da legislação aplicável e deste Edital;
- startup cujo objeto social ou área de atuação seja incompatível com o objeto da contratação;
- startup que não atenda às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
- startup declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva sanção;
- startup que mantenha conflito de interesses ou vínculo vedado com dirigentes, empregados, gestores, fiscais, membros da Comissão Permanente de Compras ou integrantes da Comissão Técnica de Avaliação diretamente envolvidos no procedimento;
- startups controladoras, controladas ou coligadas que concorram entre si;
- pessoa jurídica em processo de dissolução ou liquidação; e
- pessoa jurídica que apresente documentação ou informações incompatíveis com as condições de participação estabelecidas neste instrumento.

3.5. A participação no presente Chamamento implica a aceitação integral das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, bem como o reconhecimento da natureza inovadora do objeto, do risco tecnológico envolvido e da necessidade de desenvolvimento progressivo das soluções durante a execução contratual.

4 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

4.1. A Proposta Técnica, a Proposta Comercial/Preço, os documentos de habilitação, as declarações e o credenciamento deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail **selecaopublica@funcern.br**, em arquivos PDF legíveis, até o horário limite indicado no Aviso de Publicação.

4.2. Será considerado, para fins de tempestividade, o horário de recebimento da mensagem no e-mail institucional da Comissão.

4.3. O assunto do e-mail deverá conter: “SELEÇÃO PÚBLICA Nº 008/2026 - PROJETO AMAPÁ - RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE”.

4.4. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, em arquivos separados e identificados como: a) Credenciamento; b) Proposta Técnica; c) Proposta Comercial; d) Habilitação; e) Qualificação Técnica; f) Declarações.

4.5. A participante é responsável pela integridade e legibilidade dos arquivos. Falhas formais poderão ser objeto de diligência, desde que não alterem a substância da proposta, não importem substituição de documento essencial inexistente na data-limite e não comprometam a isonomia.

5 DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Proposta Técnica

5.1.1. A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada eletronicamente pelo representante legal e apresentada de forma organizada, contendo os documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência, inclusive portfólio, certificados, declarações, registros, atestados e demais evidências necessárias à Avaliação Técnica.

5.1.2. O memorial técnico deverá evidenciar experiência e capacidade nos eixos definidos no item 5.2 do Termo de Referência, incluindo saúde digital, regulação assistencial, arquitetura e interoperabilidade, RNDS, segurança, infraestrutura em nuvem, suporte Níveis I e II, UX/UI, metodologias ágeis, cooperação com instituições de pesquisa e métodos computacionais/IA aplicados à saúde.

5.2. Proposta Comercial

5.2.1. A Proposta Comercial deverá conter, no mínimo:

• razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados do representante legal;

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

- valor global em algarismos e por extenso;
- planilha de composição do preço por atividade/marco, compatível com as atividades e percentuais constantes do Termo de Referência;
- prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias;
- prazo de execução e declaração de atendimento integral ao Termo de Referência; e
- dados bancários para eventual pagamento.

5.2.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive pessoal, encargos, tributos, infraestrutura, hospedagem, nuvem, licenças, ferramentas, deslocamentos, reuniões presenciais, suporte, operação assistida, documentação e demais despesas.

5.2.3. A proposta de preço superior ao limite orçamentário máximo somente poderá prosseguir se, após negociação, for reduzida a valor igual ou inferior ao limite estabelecido.

6 DA COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

6.1. Compete à Comissão Técnica de Avaliação - CTA realizar o julgamento das propostas, compreendendo a Avaliação Técnica, a análise da Proposta Comercial/Preço, a Prova de Conceito, o cálculo das notas NAT, NAP e NPC, a apuração da Nota Final e a classificação das participantes.

6.2. A CTA será designada formalmente e composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros com formação ou experiência compatível com saúde, tecnologia da informação, saúde digital, inovação e/ou pesquisa aplicada.

6.3. A Comissão Permanente de Compras da FUNCERN atuará após a conclusão do julgamento pela CTA, cabendo-lhe examinar a habilitação da participante classificada em primeiro lugar e, após a habilitação definitiva, instruir os atos de adjudicação, homologação e contratação.

6.4. O recebimento e o registro administrativo das propostas pela FUNCERN não implicam julgamento. A análise técnica, econômica e a classificação das participantes são de responsabilidade da CTA.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento será realizado pela CTA em três componentes - Avaliação Técnica (AT), Prova de Conceito (PC) e Avaliação de Preço (AP) - organizados em duas sessões: AT e AP no mesmo dia, e PC no primeiro dia útil subsequente, sempre que possível.

7.2. A Nota Final será calculada pela fórmula: NF = (NAT x 0,20) + (NPC x 0,50) + (NAP x 0,30).

7.3. Somente participarão das etapas subsequentes as participantes que atenderem aos requisitos eliminatórios previstos no Termo de Referência e neste Edital.

7.4. ETAPA 1 - AVALIAÇÃO TÉCNICA (AT)

7.4.1. A Avaliação Técnica considerará a experiência comprovada da participante na execução de projetos de saúde digital e no desenvolvimento de soluções tecnológicas na área de regulação assistencial, conforme os critérios do item 5.4.1 do Termo de Referência.

ITEM	CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Detenção de registro de solução de software de saúde digital na área de regulação assistencial	Certificado de registro de software em nome da startup candidata e portfólio do produto	OBRIGATÓRIO / ELIMINATÓRIO
2	Autoria de soluções de saúde digital (produto) na área de regulação assistencial	Certificado de registro de programa de computador pelo INPI em nome dos sócios ou da startup; ou declaração/certificado emitido por instituição relacionada ao produto	50 pontos por produto único, até 4 produtos
3	Participação, em parceria com outras instituições, em projetos de saúde digital aplicada à regulação assistencial	Declaração ou certificação emitida pela instituição parceira que comprove a participação da startup ou de seus sócios	20 pontos por projeto único, até 5 projetos
4	Autoria de soluções de saúde digital (produto)	Certificado de registro de programa de computador pelo INPI em nome dos sócios ou da startup; ou declaração/certificado emitido por instituição relacionada ao produto	5 pontos por produto único, até 10 produtos

7.4.2. Serão aceitos documentos comprobatórios emitidos em nome do CNPJ participante e, nos termos do TR, em nome dos sócios que integrem seu quadro societário.

7.4.3. A Nota da Avaliação Técnica será calculada por proporcionalidade, atribuindo-se 100 pontos à participante que obtiver a maior pontuação bruta e nota proporcional às demais: NAT = (Pi / Pmax) x 100, em que Pi é a pontuação bruta da participante e Pmax é a maior pontuação bruta obtida entre as participantes.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

7.4.4. A NAT será apurada e registrada pela CTA na Sessão 1. As participantes que atenderem ao requisito técnico eliminatório serão convocadas para a Prova de Conceito, a ser realizada preferencialmente no primeiro dia útil subsequente.

7.5. ETAPA 2 - PROVA DE CONCEITO (PC)

7.5.1. A Prova de Conceito consiste na verificação prática, presencial ou por videoconferência com compartilhamento de tela, da capacidade real da participante de operar e evoluir soluções de saúde digital aderentes ao objeto, conforme previsto no Termo de Referência.

7.5.2. A PC possui natureza classificatória e eliminatória. Não constitui exigência de entrega antecipada do objeto final, mas demonstração de maturidade tecnológica, aderência arquitetural e capacidade de adaptação ao domínio da regulação assistencial do SUS.

7.5.3. A demonstração deverá contemplar, no mínimo: fluxo de regulação de leitos; fluxo de regulação de exames; fluxo de regulação de consultas; interoperabilidade em HL7 FHIR; recurso de inteligência computacional; painel e trilha de auditoria; e evidências de engenharia de software, versionamento, testes e documentação técnica.

7.5.4. Sessão individual da Prova de Conceito

MOMENTO	ATIVIDADE	DURAÇÃO
1	Instalação, verificação de identidade e leitura das regras	até 5 min
2	Demonstração dos elementos exigidos no TR	até 60 min
3	Arguição técnica pela CTA	até 20 min
4	Registro em ata e encerramento	até 5 min

7.5.5. A ordem das sessões será definida por sorteio público e divulgada no site official da FUNCERN, na pagina do referido edital. As sessões serão individuais, assegurando-se condições equivalentes de tempo, roteiro, critérios de avaliação e composição da banca. Todas serão integralmente gravadas em áudio e vídeo, mediante ciência da participante, e as gravações integrarão o processo administrativo.

7.5.6. Não serão aceitas apresentações baseadas exclusivamente em vídeo pré-gravado, protótipo estático, mockup ou material de marketing.

7.5.7. Requisitos mandatórios - verificação eliminatória

REF.	REQUISITO MANDATÓRIO
M1	Software em execução ao vivo, em ambiente da participante, com operação em tempo real.
M2	Autenticação com, no mínimo, três perfis distintos de usuário e controle de acesso diferenciado.
M3	Persistência efetiva dos dados: atos praticados durante a sessão devem ser recuperáveis em consulta posterior realizada na própria sessão.
M4	Trilha de auditoria com autor, data, hora e conteúdo dos atos regulatórios praticados.
M5	Exposição ou consumo de, no mínimo, uma interface de interoperabilidade (API) documentada, com chamada e retorno demonstrados ao vivo.
M6	Presença de ao menos um integrante da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da solução demonstrada, apto a responder à arguição.

7.5.8. O não atendimento de qualquer requisito mandatório implica desclassificação na Etapa 2, com NPC = 0, mediante registro motivado em ata.

7.5.9. Dimensões pontuadas

DIM.	DIMENSÃO	O QUE SE VERIFICA	PESO
D1	Regulação de leitos de urgência e emergência	Completude e coerência clínica do fluxo, priorização, vagas, transferência, devolutiva, reserva/ocupação e encerramento.	15
D2	Regulação de exames	Solicitação, triagem, autorização, negativa motivada e rastreabilidade da devolução.	15
D3	Regulação de consultas	Solicitação/agendamento, realização, autorização, negativa motivada e rastreabilidade.	15
D4	Arquitetura e interoperabilidade	HL7 FHIR, integração com PEP/RNDS/sistemas do MS, integridade, rastreabilidade, camadas e escalabilidade.	10
D5	Inteligência computacional aplicada	Método efetivamente empregado, pertinência, explicabilidade, governança, tratamento de erro e protocolo/automação regulatória.	5
D6	Auditoria e rastreabilidade	Logs com usuário, data/hora, item modificado e ação realizada.	10
D7	Infraestrutura, segurança e conformidade	Ambientes segregados, contingência, monitoramento e medidas de proteção de dados de saúde.	5
D8	Engenharia de software e capacidade de coprodução	Versionamento, testes automatizados, integração contínua, documentação, metodologia ágil e trabalho conjunto.	10
D9	Arguição técnica	Domínio técnico da equipe, consistência entre demonstração e explicação, limitações e caminho de adaptação.	15

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

7.5.10. Cada dimensão será graduada, por cada avaliador, na escala: 0 = não demonstrado/incompatível; 1 = conceitual, estático ou parcial; 2 = operação com lacunas relevantes ou contornos manuais; 3 = operação completa e coerente.

7.5.11. A pontuação de cada dimensão será P(d) = [N(d) / 3] x Peso(d), em que N(d) corresponde à média dos níveis atribuídos pelos avaliadores. A Nota da Prova de Conceito será NPC = Σ P(d), em escala absoluta de 0 a 100 pontos.

7.5.12. Será desclassificada a participante que: a) obtiver NPC inferior a 60 pontos; b) obtiver nível inferior a 2 nas dimensões D1, D2, D3 ou D4; ou c) descumprir qualquer requisito mandatório M1 a M6.

7.5.13. De cada sessão será lavrada ata circunstanciada. As atas, fichas de avaliação e demais resultados da CTA serão disponibilizados juntamente com o resultado preliminar do julgamento, assegurado prazo único de 5 (cinco) dias úteis para recurso administrativo, abrangendo a Avaliação Técnica, a Avaliação de Preço, a Prova de Conceito e a Nota Final, com igual prazo para contrarrazões, quando houver.

7.6. AVALIAÇÃO DE PREÇO (AP)

7.6.1. A Proposta Comercial será aberta e analisada pela CTA na mesma Sessão 1 em que ocorrer a Avaliação Técnica, após a verificação do requisito técnico eliminatório. Os valores ofertados serão registrados em ata.

7.6.2. A Nota de Avaliação de Preço será calculada pela fórmula NAP = (Pmin / Pi) x 100, atribuindo-se 100 pontos à menor proposta de preço. Após a Prova de Conceito, a NAP será ratificada ou recalculada considerando apenas as participantes aprovadas na POC, para fins de composição da Nota Final.

7.7. NOTA FINAL E DESEMPATE

7.7.1. Concluída a Prova de Conceito, a CTA consolidará as notas e calculará a Nota Final pela fórmula: NF = (NAT x 0,20) + (NPC x 0,50) + (NAP x 0,30).

7.7.2. As notas serão apresentadas com duas casas decimais. Para evitar distorções, o arredondamento será realizado apenas no resultado final de cada fórmula, utilizando-se as casas decimais integrais nas operações intermediárias.

7.7.3. Em caso de empate na Nota Final, terá preferência a participante com maior NPC. Persistindo o empate, serão utilizados, sucessivamente, maior NAT, menor preço global e sorteio público, devidamente registrado em ata.

7.7.4. A classificação preliminar será divulgada após a consolidação das notas. Decididos os recursos, a CTA emitirá o resultado definitivo do julgamento e o encaminhará à Comissão Permanente de Compras da FUNCERN.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o resultado definitivo do julgamento pela CTA, a Comissão Permanente de Compras da FUNCERN examinará exclusivamente a habilitação da participante classificada em primeiro lugar. Caso seja inabilitada, será analisada a documentação da participante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.2. Habilitação jurídica

- ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, com alterações ou consolidação;
- comprovante de inscrição no CNPJ; e
- documento de identificação e comprovação dos poderes do representante legal.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- certificado de regularidade do FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;
- certidões de regularidade estadual e municipal compatíveis com a sede da empresa.

8.4. Qualificação econômico-financeira

- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou documento equivalente expedido pelo distribuidor da sede da empresa; na hipótese de recuperação, deverá ser demonstrada capacidade para execução do objeto;
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, quando exigíveis, admitidos os documentos próprios do regime empresarial aplicável.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

8.5. A qualificação técnica será aferida principalmente nas Etapas 1 e 2, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares necessários à verificação das condições de execução.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após a classificação final pela CTA e antes da formalização contratual, a FUNCERN poderá, se necessário, negociar com a primeira classificada ajustes econômicos e operacionais, sem alteração do objeto, da ordem de classificação ou dos requisitos técnicos mínimos.

9.2. A negociação poderá abranger valor global, cronograma físico-financeiro, condições de pagamento, organização das fases e demais aspectos necessários à contratação, respeitados o Termo de Referência e o limite orçamentário.

9.3. A negociação será registrada no processo e não poderá elevar o preço ofertado nem modificar a pontuação ou a classificação definida pela CTA.

10 DOS RECURSOS

10.1. Será assegurada uma única fase recursal do julgamento após a divulgação do resultado preliminar da CTA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, abrangendo a Avaliação Técnica, a Avaliação de Preço, a Prova de Conceito e a Nota Final.

10.2. Havendo recurso, será assegurado igual prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões pelas demais participantes.

10.3. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurado igual prazo para contrarrazões, quando houver.

10.4. Os recursos relativos ao julgamento serão apreciados pela CTA. Os recursos relativos à habilitação serão apreciados pela Comissão Permanente de Compras da FUNCERN, observada a competência da autoridade superior quando aplicável.

11 DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

11.1. A Comissão Permanente de Compras e a CTA poderão promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, confirmar autenticidade, solicitar demonstrações ou sanar falha formal que não altere a substância da proposta nem comprometa a isonomia.

11.2. Poderão ser solicitados certificados, atestados, portfólios, comprovação de autoria, registros de software, documentos de vínculo, evidências de repositório/versionamento, fichas técnicas, memórias de cálculo e outros elementos diretamente relacionados aos critérios do TR.

12 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerrado o julgamento pela CTA e concluída a habilitação pela Comissão Permanente de Compras, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da Seleção Pública.

12.2. Se a primeira classificada for inabilitada, será convocada a participante subsequente, observada a ordem de classificação definida pela CTA, até que seja identificada participante habilitada.

12.3. Após a adjudicação e homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura eletrônica do contrato no prazo previsto no cronograma.

13 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PAGAMENTO E VINCULAÇÃO AOS REPASSES DO PROJETO

13.1. A execução do objeto terá início após a assinatura do contrato e a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela FUNCERN, observados o cronograma, os marcos de execução e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.2. A vigência inicial da contratação será de até **36 (trinta e seis) meses**, compreendendo as etapas de pesquisa, desenvolvimento, implantação, operação assistida, suporte técnico e demais atividades previstas no Termo de Referência.

13.3. A presente contratação será custeada **exclusivamente com recursos financeiros vinculados ao Projeto de Pesquisa Aplicada à Regulação e Solução Aplicada à Farmácia do Estado do Amapá**, objeto do Contrato Regular nº 041/2025-NGC/SESA, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – **SESA/AP**, não constituindo obrigação financeira suportada por recursos próprios da FUNCERN.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

13.4. Os pagamentos devidos à CONTRATADA ficarão condicionados, cumulativamente:
I – à efetiva execução e comprovação das atividades, produtos ou marcos previstos no Termo de Referência;
II – ao respectivo recebimento, aprovação e atesto pela fiscalização do contrato; e
III – à **efetiva disponibilidade financeira dos recursos do Projeto na conta administrada pela FUNCERN, decorrente dos repasses realizados pela SESA/AP**.
13.5. A efetivação do repasse financeiro pela SESA/AP constitui **condição de exigibilidade do pagamento** correspondente à CONTRATADA, considerando a natureza vinculada dos recursos administrados pela FUNCERN e a origem específica do financiamento da presente contratação.
13.6. A participante declara estar ciente de que a FUNCERN atua na **gestão administrativa e financeira do Projeto**, realizando os pagamentos com os recursos efetivamente recebidos para essa finalidade, razão pela qual a obrigação financeira relativa a cada parcela somente se tornará exigível após o ingresso dos respectivos recursos do Projeto e o cumprimento das condições técnicas de pagamento.
13.7. Na hipótese de atraso, suspensão, contingenciamento, retenção, redução ou ausência de repasse dos recursos pela SESA/AP, por fato não imputável à FUNCERN, o pagamento correspondente ficará automaticamente postergado até a efetiva disponibilização dos recursos, **não se caracterizando, exclusivamente por esse motivo, mora ou inadimplemento da FUNCERN**.
13.8. Nas hipóteses previstas no item anterior, e enquanto perdurar a ausência do correspondente repasse financeiro, não incidirão contra a FUNCERN, exclusivamente em decorrência desse atraso, **multa moratória, juros de mora, encargos financeiros, indenização por atraso, atualização decorrente de mora ou qualquer outra penalidade contratual**, desde que a FUNCERN não tenha dado causa à indisponibilidade dos recursos.
13.9. A CONTRATADA reconhece e aceita, como condição econômica da contratação, que o fluxo financeiro do contrato está diretamente vinculado ao cronograma e à efetivação dos repasses realizados pela SESA/AP, assumindo o risco temporal relacionado à liberação desses recursos, nos limites expressamente estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual. Além da condição mencionada, a CONTRATADA reconhece expressamente que esta contratação é vinculada ao “Projeto de Pesquisa Aplicada à Regulação e Solução Aplicada à Farmácia do Estado do Amapá”, cujos recursos financeiros são integralmente provenientes do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, por meio do instrumento “Contrato Regular Nº 041/2025 – NGC/SESA”.
13.10. O disposto nesta cláusula **não exime a FUNCERN de efetuar o pagamento após o efetivo recebimento dos recursos correspondentes**, desde que comprovado o cumprimento da obrigação pela CONTRATADA e emitido o respectivo atesto, devendo o pagamento ser processado no prazo contratualmente estabelecido contado da implementação dessas condições.
13.11. A condição prevista nesta cláusula não poderá ser invocada pela FUNCERN quando o atraso decorrer de fato que lhe seja diretamente imputável, inclusive retenção injustificada de recursos já recebidos, ausência de processamento do pagamento regularmente autorizado ou descumprimento de obrigação administrativa necessária à liberação dos recursos.
13.12. Caso a ausência ou o atraso dos repasses comprometa o cronograma de execução do Projeto, a FUNCERN poderá determinar a **suspensão temporária, a reprogramação ou a adequação do cronograma físico-financeiro**, mediante comunicação formal à CONTRATADA, sem que a suspensão decorrente exclusivamente da indisponibilidade financeira do Projeto constitua inadimplemento contratual de qualquer das partes. Além dos casos citados, a extinção ou a rescisão do Contrato Regular Nº 041/2025 – NGC/SESA acarretará também a extinção da presente contratação.
13.13. Restabelecido o fluxo financeiro do Projeto, as atividades e os pagamentos serão retomados conforme cronograma atualizado e disponibilidade dos recursos, respeitados os produtos efetivamente executados, aprovados e atestados.
13.14. A proposta comercial apresentada pela participante deverá considerar expressamente as condições estabelecidas nesta cláusula, sendo a participação na Seleção Pública considerada manifestação de ciência e concordância com a **origem vinculada dos recursos e com a sistemática de pagamento condicionada aos repasses da SESA/AP**.
13.15. Os percentuais e marcos financeiros previstos no Termo de Referência representam limites e referências de execução e **não constituem garantia de antecipação de recursos pela FUNCERN**, devendo cada pagamento observar, necessariamente, a execução física correspondente, o atesto e a efetiva disponibilidade financeira do Projeto.
13.16. Na hipótese de interrupção dos repasses financeiros pela SESA/AP, a FUNCERN poderá, mediante decisão fundamentada e comunicação formal à CONTRATADA, **suspender total ou parcialmente a execução do contrato**, pelo período necessário à regularização do fluxo financeiro do Projeto, sem que tal

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

suspensão, quando decorrente exclusivamente da ausência de recursos do Projeto e não imputável à FUNCERN, caracterize inadimplemento contratual da Fundação.

13.17. A suspensão poderá compreender a paralisação temporária de atividades, a reprogramação das entregas, a adequação do cronograma físico-financeiro e a postergação dos respectivos marcos de execução e pagamento, devendo as partes preservar, sempre que tecnicamente possível, os produtos, códigos, documentos, dados, ambientes e demais resultados já desenvolvidos.

13.18. Caso a interrupção dos repasses se prolongue por período que comprometa a continuidade do objeto, ou **não exista previsão razoável ou formal de retomada dos repasses financeiros pela SESA/AP**, a FUNCERN poderá promover o **encerramento antecipado do contrato**, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada e comunicação formal à CONTRATADA.

13.19. O encerramento antecipado decorrente exclusivamente da ausência, interrupção ou indefinição dos repasses financeiros da SESA/AP, desde que não ocasionada por ato ou omissão da FUNCERN, **não ensejará aplicação de multa, penalidade, indenização por rescisão antecipada, lucros cessantes, expectativa de ganho ou qualquer compensação referente às parcelas futuras ainda não executadas**.

13.20. Na hipótese de encerramento antecipado, serão preservados os direitos relativos às atividades, produtos e entregas **efetivamente executados, comprovados, aprovados e atestados até a data de encerramento**, observando-se, para o respectivo pagamento, a disponibilidade dos recursos vinculados ao Projeto e as condições estabelecidas nesta cláusula.

13.21. A CONTRATADA deverá, em caso de suspensão ou encerramento, entregar à FUNCERN, no prazo por ela estabelecido, todos os produtos já desenvolvidos, ainda que parcialmente, incluindo documentação técnica, códigos-fonte, repositórios, registros de versionamento, bases e estruturas de dados, manuais, relatórios, configurações e demais elementos necessários à preservação dos resultados do Projeto e à eventual continuidade das atividades por terceiros.

13.22. A suspensão ou o encerramento do contrato por ausência de recursos deverá ser precedido, sempre que possível, de avaliação pela FUNCERN quanto à viabilidade de **reprogramação do cronograma, redução temporária do ritmo de execução ou adequação dos marcos físico-financeiros**, de forma a priorizar a continuidade do Projeto.

13.23. A participação na Seleção Pública e a posterior assinatura do contrato implicarão **ciência expressa da CONTRATADA acerca do caráter vinculado dos recursos**, da inexistência de obrigação da FUNCERN de financiar o Projeto com recursos próprios e da possibilidade de suspensão ou encerramento contratual nas hipóteses previstas nesta cláusula.

14 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA E PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Aplicam-se as regras de propriedade intelectual previstas no Termo de Referência. A cotitularidade, cessão, licenciamento, exploração dos resultados e demais direitos relacionados às criações serão disciplinados nos instrumentos específicos a serem formalizados entre as partes.

14.2. A contratada deverá cooperar com o depósito de códigos-fonte, documentação, registros e demais evidências no repositório do projeto e com a transferência do conhecimento às equipes indicadas pela Coordenação do Projeto.

14.3. A contratada deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, implementar medidas de segurança compatíveis com dados de saúde e utilizar, na POC, exclusivamente dados fictícios ou anonimizados, sendo vedado o uso de dados pessoais reais de pacientes.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal do objeto. Serviços técnicos especializados acessórios poderão ser subcontratados mediante autorização prévia, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, coordenação e qualidade do objeto.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. Constitui infração o descumprimento total ou parcial das obrigações, o atraso injustificado, a apresentação de documentação falsa, a fraude, o conluio, a recusa injustificada em assinar o contrato ou a execução em desacordo com as condições assumidas.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

16.2. As infrações poderão ensejar advertência, multa, rescisão contratual, ressarcimento de danos e impedimento de participar de contratações da FUNCERN, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O atraso injustificado poderá sujeitar a contratada à multa moratória de 0,5% por dia, incidente sobre o valor da parcela afetada, limitada a 10%. O inadimplemento parcial poderá ensejar multa de até 10% do valor contratado e o inadimplemento total, multa de até 20%, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

17 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados ao e-mail selecaopublica@funcern.br dentro do prazo divulgado no Aviso de Publicação. As respostas passarão a integrar o Edital e serão divulgadas pelos meios oficiais.

17.2. A FUNCERN poderá suspender, revogar ou anular o procedimento mediante decisão fundamentada, observadas as regras aplicáveis e os direitos das participantes.

17.3. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da competição, sem prejuízo da isonomia, da segurança da contratação, da qualidade do objeto e do interesse institucional.

17.4. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerá a regra específica de julgamento estabelecida neste Edital; em seguida, o Termo de Referência; depois, os demais anexos; e, por último, a proposta da contratada, sem redução das obrigações assumidas.

17.5. Integram este Edital:

- ANEXO I - Termo de Referência do Projeto Amapá;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Técnica;
- ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO VI - Ficha de Avaliação Técnica;
- ANEXO VII - Ficha da Prova de Conceito;
- ANEXO VIII - Mapa de Apuração da Nota Final; e
- ANEXO IX - Minuta de Contrato.
- ANEXO X – Comissão técnica de avaliação - CTA

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Lucas Simião de Morais
Presidente da Comissão Permanente de Compras - FUNCERN
Portaria nº 005/2026-SUP/FUNCERN

Tânia Costa
Superintendente da FUNCERN

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de *startup* especializada em gestão e inovação em saúde e no desenvolvimento de soluções de saúde digital para a execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) com risco tecnológico, visando assessoria técnica, consultoria, apoio operacional e criação de soluções em regulação assistencial com base na Política Nacional de Regulação em Saúde (PNR-SUS) de 30 de dezembro de 2025 e gestão farmacêutica para o PROJETO DE PESQUISA APLICADA À REGULAÇÃO E SOLUÇÃO APLICADA À FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ, vinculado ao Contrato Regular n° 041/2025-NGC/SESA.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa

2.1.1 Da Necessidade e Alinhamento Estratégico

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de prestação de serviços transversais de assessoria técnica, consultoria, apoio operacional e desenvolvimento de soluções em saúde digital voltadas à regulação assistencial — em estrita conformidade com a Política Nacional de Regulação em Saúde (PNR-SUS) — e à gestão farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Amapá (SUS-AP).

A seleção de empresa/*startup* especializada justifica-se como medida essencial para subsidiar a Coordenação do Projeto na execução do Contrato nº 041/2025-NGC/SESA-AMAPÁ, viabilizando o cumprimento integral das metas pactuadas, com foco na efetividade, qualidade e rigor dos resultados de pesquisa e inovação aplicadas.

2.1.2. Do Cumprimento da Meta do Plano de Trabalho e Atuação Transversal

Em atendimento às diretrizes do Plano de Trabalho do Projeto (especificamente a **Meta 6**), faz-se necessária a contratação de *startup* apta a fornecer suporte técnico-operacional, científico e de inovação tecnológica de forma contínua. A contratada atuará de maneira transversal ao longo de todo o ciclo de vida do projeto, englobando as etapas de levantamento de requisitos, planejamento, desenvolvimento, implementação, testes e efetiva incorporação das soluções digitais nos fluxos assistenciais e operacionais da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá (SESA/AP).

2.1.3. Da Ausência de Incumbência Própria e Necessidade de Absorção Tecnológica

A Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN) não dispõe em seu quadro próprio de equipe técnica multidisciplinar apta a suprir as exigências tecnológicas específicas de transformação digital em saúde, gestão de infraestrutura de Tecnologia da Informação (TI) avançada, suporte em regulação assistencial do SUS e gestão farmacêutica hospitalar.

Dessa forma, a contratação externa torna-se meio indispensável para aportar a capacidade técnica especializada exigida pelo projeto e assegurar a adequada transferência tecnológica e o suporte à absorção do conhecimento gerado pela rede pública de saúde

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

amapaense, como forma de mitigar o risco durante o processo de desenvolvimento e incorporação das tecnologias a serem desenvolvidas.

2.1.4. Do Risco Tecnológico e da Natureza Inovadora (Marco Legal de CT&I)

Nos termos da legislação regente de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 10.973/2004 e LC nº 182/2021), o objeto contratual reveste-se de **risco tecnológico intrínseco**, haja vista a inexistência no mercado de soluções tecnológicas de prateleira que atendam satisfatoriamente às especificidades territoriais e administrativas do SUS no Estado do Amapá, além da necessidade de estarem em plena conformidade com a Política Nacional de Regulação em Saúde (PNR-SUS) mais recente.

Dada a autonomia federativa na organização da rede de atenção e regulação em saúde, a demanda impõe expressivo esforço de **Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I)**. A incerteza tecnológica inerente ao projeto manifesta-se na necessidade de concepção, mapeamento, construção e refinamento progressivo de fluxos de regulação e gestão farmacêutica em um ecossistema digital dinâmico baseado em inteligência computacional capaz de orientar gestores públicos da saúde e formuladores de políticas públicas no SUS.

Ademais, por estar imerso no ambiente acadêmico, o projeto atuará como vetor de formação científica e qualificação profissional, promovendo a integração direta de docentes, pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação (*stricto sensu*) no desenvolvimento de tecnologias aplicadas à saúde pública, fator este que implica na participação integral da *startup* também como dimensão formativa.

2.1.5. Conclusão da Justificativa

Diante do exposto, a contratação de *startup* especializada configura-se como a solução técnica e jurídica viável e adequada para cooperar diretamente com a Coordenação do Projeto, garantindo a mitigação dos riscos tecnológicos, o alcance com excelência das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, o fortalecimento do ecossistema de saúde digital e a transferência de tecnologia para o Estado do Amapá.

2.2 Objetivo

Contratar *startup* especializada em gestão, inovação em saúde e desenvolvimento de soluções digitais para a execução de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) com risco tecnológico, visando à prestação de serviços transversais de assessoria técnica, consultoria, apoio operacional e desenvolvimento de ecossistema tecnológico aplicado à regulação assistencial — em estrita observância à Política Nacional de Regulação em Saúde (PNR-SUS) — e à gestão farmacêutica no âmbito do SUS-AP, em cumprimento à Meta 6 do PROJETO DE PESQUISA APLICADA À REGULAÇÃO E SOLUÇÃO APLICADA À FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ, vinculado ao Contrato Regular nº 041/2025-NGC/SESA.

3. DAS ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE ENTREGAS

3.1. Desenvolvimento de arquitetura para ecossistema tecnológico de saúde digital para a regulação do Estado do Amapá, contemplando padrões internacionais de interoperabilidade, imutabilidade e métodos computacionais baseados em inteligência artificial.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

3.2. Desenvolvimento de solução de saúde digital para a gestão farmacêutica do Estado do Amapá, integrado com o Prontuário Eletrônico do Paciente (https://prontuario-igara.portal.ap.gov.br/), contemplando padrões internacionais de interoperabilidade, blockchain e métodos computacionais baseados em inteligência artificial.
3.3. Criação de soluções de saúde digital com módulos específicos para regulação de leitos (urgência e emergência), exames, consultas (módulo ambulatorial, incluindo telessaúde), tratamentos (dialítico e oncológico), cirurgias, transporte sanitário e programação/pactuação de recursos (PPI).
3.4. Desenvolvimento de sistema baseado em Inteligência Computacional para gestão de Protocolos Clínicos e qualificação do acesso.
3.5. Implementação de infraestrutura tecnológica segura, escalável e de alta disponibilidade, com suporte técnico de Nível I e II.
3.6. Prestação de assessoria técnica, consultoria especializada em infraestrutura de saúde digital e apoio operacional em todas as etapas de desenvolvimento do projeto.
3.7. Operação assistida durante o processo de implantação dos módulos de regulação e gestão farmacêutica.
3.8. Disponibilização e gestão de ambiente colaborativo, ferramentas de design (UX/UI), plataformas de nuvem, versionamento de código e licenças de software necessárias ao desenvolvimento das soluções.
3.9. Assessoria, tratamento (documentos, informações e dados), disponibilização e análises por métodos computacionais e Inteligência Artificial para suporte à produção científica nacional e internacional.
3.10. Apoio operacional e assessoria técnica para fomento às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em saúde em co-titularidade, coprodução e co-design junto às instituições, docentes, pesquisadores e estudantes vinculados ao projeto.
3.11. Assessoria, consultoria e apoio técnico para transferência das tecnologias desenvolvidas no âmbito do projeto.
3.12. Disponibilidade para participação em reuniões online e presenciais em Natal-RN e em Macapá-AP.

Durante a vigência do contrato, deverão ser atendidas as seguintes metas e cronograma:

ITEM	Descrição da Atividade	Prazo (Mês)	Entrega do Produto (Mês)	Indicadores	Desembolso
1	Assessoria técnica, apoio operacional e desenvolvimento de uma arquitetura para um ecossistema tecnológico de saúde digital para a regulação assistencial e gestão de farmácia do estado do Amapá com o escopo: Regulação de leitos, urgência e emergência, ambulatorial, cirurgias, exames, procedimentos clínicos, tratamentos, Gestão de Farmácia, interoperabilidade, incorporação e compartilhamento de conhecimento.	1-36	Mensal	Relatório técnico das atividades realizadas no mês	6%
2	Assessoria técnica, apoio operacional e desenvolvimento de solução de saúde digital aplicada à **Gestão de Farmácias** no âmbito da gestão hospitalar do Estado do Amapá.	6-24	Até o Mês 24	Relatório descritivo do produto com os respectivos comprovantes (código fonte depositado no repositório e outros)	5%

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

3	Assessoria técnica, apoio operacional e desenvolvimento de solução de saúde digital aplicada à **regulação de leitos** (urgência e emergência), incluindo triagem, priorização, fluxos de autorização, gestão de vagas, transferência, auditoria e controle.	1-12	Até o mês 12	Relatório descritivo do produto com os respectivos comprovantes (código fonte depositado no repositório e outros)	19%
4	Assessoria técnica, apoio operacional e desenvolvimento de solução de saúde digital aplicada à **programação e pactuação dos recursos (PPI)**.	1-24	Até o mês 24	Relatório descritivo do produto com os respectivos comprovantes (código fonte depositado no repositório e outros)	10%
5	Assessoria técnica, apoio operacional e desenvolvimento de solução de saúde digital aplicada à **regulação de exames**, incluindo triagem, priorização, fluxos de autorização, auditoria e controle.	1-12	Até o mês 12	Relatório descritivo do produto com os respectivos comprovantes (código fonte depositado no repositório e outros)	19%
6	Assessoria técnica, apoio operacional e desenvolvimento de solução de saúde digital aplicada à **regulação de consultas (telessaúde, teleconsulta e teleinterconsulta)**, incluindo triagem, priorização, fluxos de autorização, auditoria e controle.	1-18	Até o mês 18	Relatório descritivo do produto com os respectivos comprovantes (código fonte depositado no repositório e outros)	5%
7	Assessoria técnica, apoio operacional e desenvolvimento de solução de saúde digital aplicada à **regulação de tratamentos (dialítico e oncológico)**, incluindo triagem, priorização, fluxos de autorização, gestão de vagas, auditoria e controle.	8-24	Até o mês 24	Relatório descritivo do produto com os respectivos comprovantes (código fonte depositado no repositório e outros)	10%
8	Assessoria técnica, apoio operacional e desenvolvimento de solução de saúde digital aplicada à **regulação de cirurgias**, incluindo triagem, priorização, fluxos de autorização, gestão de vagas, auditoria e controle.	13-24	Até o mês 24	Relatório descritivo do produto com os respectivos comprovantes (código fonte depositado no repositório e outros)	10%
9	Assessoria técnica, apoio operacional e desenvolvimento de solução de saúde digital aplicada à regulação de gerenciamento e controle do **transporte sanitário**.	13-24	Até o mês 24	Relatório descritivo do produto com os respectivos comprovantes (código fonte depositado no repositório e outros)	5%
10	Assessoria técnica e desenvolvimento de solução de saúde digital voltada para gestão de **Protocolos Clínicos** baseado em Inteligência Artificial, focada na qualificação do acesso e automatização de processos regulatórios.	1-24	Até o mês 24	Relatório descritivo do produto com os respectivos comprovantes (código fonte depositado no repositório e outros)	3%
11	Operação assistida durante o processo de implantação dos módulos de regulação e suporte nos Níveis 1 e 2.	1-36	Mensal	Relatório técnico das atividades realizadas no mês	4%

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

12	Compartilhamento de recursos técnicos operacionais, como solução de design colaborativo e nuvem (UX/UI), plataforma de hospedagem e versionamento de código-fonte baseada em nuvem, plataforma de comunicação e colaboração em tempo real, e demais ferramentas e licenças necessárias ao desenvolvimento de solução de saúde digital na área de regulação.	1-36	Mensal	Relatório técnico das atividades realizadas no mês	1%
13	Consultoria técnica especializada em **Infraestrutura** para Soluções de Saúde Digital na área de regulação.	1-36	Mensal	Relatório técnico das atividades realizadas no mês	1%
14	Tratamento, disponibilização e análise de dados (métodos computacionais e inteligência artificial) para apoio à produção científica.	1-36	Mensal	Relatório técnico das atividades realizadas no mês	1%
15	Assessoria técnica e apoio operacional para o desenvolvimento das atividades de pesquisa e inovação em saúde no âmbito do projeto para os docentes, pesquisadores e estudantes participantes.	1-36	Mensal	Relatório técnico das atividades realizadas no mês	1%

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, PRAZOS E REQUISITOS OPERACIONAIS

4.1. Do Modelo de Co-Criação, Co-Design e Co-Produção

4.1.1. As atividades da *Startup* contratada serão desenvolvidas em regime de **co-criação, co-design e co-produção tecnológica** de soluções de saúde digital, integrando a equipe técnica da contratada com a coordenação do projeto, pesquisadores, docentes e estudantes do ecossistema acadêmico das instituições envolvidas. Por se tratar de um projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) submetido a **risco e incerteza tecnológica**, o escopo das atividades, os requisitos operacionais e as prioridades do sistema poderão ser revisados e repactuados de forma flexível ao longo da execução.

4.1.2. Para resguardar a governança do projeto e garantir a adaptabilidade metodológica, a contratada deverá assinar, no momento da celebração do contrato, um Termo de Compromisso concordando formalmente com eventuais adequações e refinamentos progressivos nos requisitos do ecossistema.

4.2. Da Co-Titularidade da Propriedade Intelectual e Transferência Tecnológica

4.2.1. Em conformidade com os artigos 9º e 11 da Lei nº 10.973/2004 (Marco Legal de CT&I), os Direitos de Propriedade Intelectual (DPI), patentes, direitos autorais de programas de computador (software), registros e eventuais resultados exploráveis derivados das soluções desenvolvidas no âmbito deste contrato serão mantidos em **co-titularidade** entre a Contratante/Instituição de Apoio e a *Startup* contratada, nas proporções e condições a serem estipuladas em Acordo de Parceria/Propriedade Intelectual específico. A *Startup* deverá atuar ativamente na transferência do conhecimento gerado e no suporte à absorção tecnológica pelas equipes públicas de saúde do Estado do Amapá.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

4.3. Das Fases de Execução e Prazos

4.3.1. A execução das atividades obedecerá ao cronograma pactuado no Contrato nº 041/2025-NGC/SESA-AMAPÁ, estruturado nas seguintes fases:

4.3.1.1. **Fase 1 (Até os primeiros 24 meses):** Execução das atividades intensivas de co-design, P&D, assessoria técnica, consultoria e desenvolvimento do ecossistema tecnológico.

4.3.1.2. **Fase 2 (12 meses subsequentes):** Prestação de serviços de suporte técnico contínuo (Níveis I e II), manutenção evolutiva e operação assistida, iniciados após o encerramento da fase de desenvolvimento.

Parágrafo Único: O contrato terá vigência inicial de até 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal permitido pelo Marco Legal de CT&I e das *Startup*s, assegurando a cobertura da fase de operação assistida e suporte.

4.4. Requisitos de Infraestrutura, Segurança e Conformidade Tecnológica

Para a viabilização das atividades de PD&I e garantia de continuidade operacional, a proposta da *Startup* contratada deverá prever, obrigatoriamente:

- **Ambientes de Homologação e Treinamento:** Disponibilização de instâncias segregadas para validação, co-design de interface (UX/UI) e capacitação de usuários.
- **Infraestrutura Gerenciada em Nuvem:** Ambientes escaláveis de alta disponibilidade com rotinas de *backup* automatizado e plano formal de recuperação de desastres (*Disaster Recovery*).
- **Monitoramento Contínuo e Segurança:** Ferramentas para monitoramento de desempenho, auditoria de acessos e conformidade estrita com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e padrões internacionais de Segurança da Informação.

4.5. Apoio Técnico e Dimensão Formativa Acadêmica

Durante toda a vigência contratual, a *Startup* prestará apoio integral ao desenvolvimento científico e tecnológico do projeto, colaborando na vertente formativa para o engajamento prático de alunos de graduação e pós-graduação (*stricto sensu*), fornecendo insumos, documentação técnica e dados anonimizados para suporte à produção científica nacional e internacional.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração formal assinada pelo responsável técnico da *startup* acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de portfólio, na área de desenvolvimento de soluções de saúde digital aplicadas à regulação do acesso assistencial na saúde pública.

5.2. CRITÉRIOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS: COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA

- No desenvolvimento de soluções em saúde digital, com foco em sistemas de regulação do acesso aos serviços de saúde, contemplando as diferentes etapas da jornada do paciente (regulação de leitos, procedimentos diagnósticos, consultas, tratamentos, cirurgias, transporte sanitário e programação/pactuação de recursos - PPI);
- Na elaboração de arquitetura de software aplicada à saúde, com domínio de padrões internacionais de interoperabilidade em saúde e tecnologias emergentes, como blockchain, Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) e sistemas do Ministério da Saúde, para garantir segurança, integridade, rastreabilidade e imutabilidade dos dados;
- Na especificação e na modelagem de regras de negócio em saúde pública, com capacidade de transformar requisitos técnicos e assistenciais em soluções digitais aderentes às diretrizes do SUS e à realidade dos processos de regulação locorregionais;
- Na gestão e no monitoramento de infraestrutura tecnológica, incluindo serviços de *cloud computing*, segurança da informação, alta disponibilidade e escalabilidade;
- No suporte técnico de Níveis I e II, com capacidade de atendimento remoto e presencial, acompanhamento de performance, resolução de incidentes e apoio aos usuários finais (trabalhadores da saúde) durante todas as fases de implantação, manutenção e evolução dos sistemas;
- No desenvolvimento de arquitetura tecnológica para soluções de saúde digital aplicadas à regulação do acesso assistencial na saúde pública;
- Na construção de tecnologias digitais de saúde baseadas na experiência do usuário (UX) e no design centrado no usuário, com foco na melhoria da navegabilidade, acessibilidade e usabilidade das plataformas voltadas à regulação em saúde;
- Em metodologias ágeis de desenvolvimento de software, com capacidade de atuação em ambiente de projetos com múltiplas entregas e interação contínua com equipes de pesquisa, desenvolvimento, gestão pública em saúde e equipes multidisciplinares e multiprofissionais;
- No desenvolvimento de projetos que exigiu capacidade de cooperação técnica com instituições de pesquisa e inovação, incluindo participação em atividades de co-design, coprodução e co-titularidade de soluções tecnológicas;
- No desenvolvimento de métodos computacionais baseados em inteligência artificial ou técnicas avançadas de processamento de dados aplicados à saúde digital e à regulação do acesso à saúde;
- No desenvolvimento de pesquisa aplicada à saúde digital;
- No desenvolvimento de inovação em saúde;
- No desenvolvimento de soluções de saúde digital que já foram aplicadas ou que estejam em funcionamento;
- Na elaboração de soluções de saúde digital aplicadas em crises/urgências de saúde pública (por exemplo, pandemias, filas do SUS, vacinação, problemas climáticos, surtos, epidemias, entre outros);

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

- No apoio técnico e científico a docentes, pesquisadores e estudantes no âmbito do projeto.

5.3. Critérios de aceitabilidade de preços

O valor poderá ser negociado dentro do limite máximo proposto para a contratação.

5.4. Critérios de escolha do contratado

A seleção do contratado será realizada mediante as seguintes etapas:

- **Etapa 1: Avaliação Técnica (AT)**
- **Etapa 2: Prova de Conceito (PC)**
- **Etapa 3: Avaliação do Preço (AP)**

5.4.1. ETAPA 1 – Avaliação Técnica (AT)

A avaliação técnica **(Etapa 1)** considerará a experiência comprovada do participante na execução de projetos de saúde digital e no desenvolvimento de soluções tecnológicas, na área de regulação assistencial em saúde, de acordo com os critérios e as pontuações estabelecidos na tabela abaixo. O atendimento ao item 1, referente à comprovação de participação em, no mínimo, 01 (um) projeto de saúde digital na área de regulação em saúde assistencial, constitui requisito obrigatório e eliminatório.

Item	Descrição	Documentos comprobatórios	Pontos
1	Detenção de registro de solução de software de saúde digital na área de regulação em saúde assistencial	Certificado de registro de software em nome da *startup* candidata e portfólio do produto	OBRIGATÓRIO E ELIMINATÓRIO MÍNIMO 01 CERTIFICADO DE REGISTRO
2	Autoria de soluções de saúde digital (produto) na área de regulação assistencial	Certificado de registro de programa de computador pelo INPI em nome dos sócios ou da *startup*; ou Declaração ou Certificado emitido por instituição relacionada ao produto desenvolvido com a participação da *startup* ou algum de seus sócios	50 pontos por autoria de produto único Limite de até 04 produtos.
3	Comprovação de participação, em parceria com outras instituições, em projetos de saúde digital aplicada à regulação assistencial.	Declaração ou Certificação emitida pela instituição parceira relacionada ao projeto que comprove a participação da *startup* ou de seus sócios.	20 pontos por projeto único Limite de até 05 projetos.
4	Autoria de soluções de saúde digital (produto)	Certificado de registro de programa de computador pelo INPI em nome dos sócios ou da *startup*; ou Declaração ou Certificado emitido por instituição relacionada ao produto desenvolvido com a participação da *startup* ou algum de seus sócios	5 pontos por autoria de produto único Limite de até 10 produtos.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

OBS: Em razão da natureza da contratação, serão aceitos documentos comprobatórios emitidos tanto em nome do CNPJ participante quanto em nome dos sócios que integram seu quadro societário. Assim, a experiência e a qualificação individual dos sócios no desenvolvimento das soluções objeto da contratação também poderão ser utilizadas para comprovação dos critérios técnicos.

A nota referente à Etapa 1 será calculada pelo critério de proporcionalidade, atribuindo-se 100 pontos à *startup* que obtiver a maior pontuação na Avaliação Técnica. As demais participantes receberão pontuação proporcional, conforme a seguinte fórmula:

$$NAT = Pi \times 100 Pmax$$

Em que:

- **NAT** = Nota da Avaliação Técnica;
- **P_i** = Pontuação obtida pela participante avaliada;
- **Pmax** = Maior pontuação obtida entre as participantes.

As participantes habilitadas na avaliação técnica serão submetidas à prova de conceito, destinada à verificação prática da capacidade de atendimento aos requisitos da contratação. Posteriormente, será realizada a avaliação do preço para composição da pontuação final e classificação dos participantes.

5.4.2. ETAPA 2 – Prova de Conceito (PC)

5.4.2.1. Finalidade e natureza da Prova de Conceito

5.4.2.1.1. A Prova de Conceito (PC) consiste na verificação prática, presencial ou por videoconferência com compartilhamento de tela, da capacidade real da participante de operar e evoluir soluções de saúde digital aderentes ao objeto desta contratação. Sua finalidade é comprovar, mediante software em execução, aquilo que a Etapa 1 comprovou apenas documentalmente, reduzindo o risco tecnológico da contratação descrito no item 2.1.4 do Termo de Referência.

5.4.2.1.2. A PC tem natureza classificatória e eliminatória: a participante que não alcançar a nota mínima estabelecida no item 5.4.2.7 ou que descumprir qualquer requisito mandatório do item 4.4.4 será desclassificada do certame, independentemente da pontuação obtida nas demais etapas.

5.4.2.1.3. A PC não constitui exigência de entrega antecipada do objeto contratual. Não se avalia a existência prévia de solução idêntica à contratada, mas a maturidade tecnológica demonstrável, a aderência arquitetural e a capacidade de adaptação da participante ao domínio da regulação assistencial do SUS.

5.4.2.1.4. Para a avaliação desta etapa, será criada uma Comissão Técnica de Avaliação (CTA), composta por professores, doutores ou pesquisadores, com experiência em projetos na área de saúde digital.

5.4.2.2. Objeto da demonstração

A demonstração recairá sobre solução web própria da participante, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos, correlacionados aos itens 3.1 a 3.5 do Termo de Referência:

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

a) fluxo completo de regulação de leitos de urgência e emergência, contendo: solicitação, classificação de risco/priorização, fila regulada, análise e devolutiva do médico regulador, reserva e ocupação de vaga, transferência e encerramento;
b) fluxo de regulação de exames, contendo: solicitação, triagem, autorização, negativa motivada e devolução ao solicitante;
c) fluxo de regulação de consultas, contendo: solicitação/agendamento, registro de realização, autorização, negativa motivada e devolução ao solicitante;
d) interface de interoperabilidade em padrão internacional reconhecido (HL7 FHIR), com demonstração de requisição e resposta reais;
e) recurso de inteligência computacional aplicado à qualificação do acesso, apoio à priorização, aplicação de protocolo clínico ou automação de decisão regulatória (validado por portaria ou legislação pertinente), com explicitação do método empregado;
f) painel de acompanhamento e trilha de auditoria dos atos regulatórios praticados;
g) evidências do processo de engenharia de software, repositório de código, histórico de versionamento, testes automatizados e documentação técnica.

É facultado à participante demonstrar os elementos acima em uma única solução integrada de seu portfólio, desde que próprias ou de co-titularidade comprovada. A demonstração deverá empregar massa de dados fictícios ou anonimizados, de responsabilidade da própria participante.

5.4.2.3. Sessão de demonstração

Momento	Atividade	Duração
1	Instalação, verificação de identidade dos integrantes e leitura das regras pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA)	até 5 min
2	Demonstração dos elementos previstos no item 5.4.2.2, conduzida pela participante	até 60 min
3	Arguição técnica pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA)	até 20 min
4	Registro em ata e encerramento	até 5 min

A ordem das sessões será definida por sorteio público. As sessões são individuais e sigilosas entre participantes, assegurando-se a todas as sessões idênticas condições de tempo, roteiro, critérios de avaliação e composição da banca.

Todas as sessões serão integralmente gravadas em áudio e vídeo, com anuência formal da participante, e a gravação integrará o processo administrativo.

Não serão aceitas apresentações baseadas exclusivamente em vídeo pré-gravado, protótipo estático, *mockup* ou material de marketing.

Todos os custos de deslocamento relativos à participação no certame correrão por conta do(a) candidato(a).

A FUNCERN oferecerá à participante um projetor multimídia e acesso à internet para fins de demonstração da aplicação web, caso seja apresentada presencialmente.

5.4.2.4. Requisitos mandatórios (verificação eliminatória)

Antes da pontuação, a CTA verificará o atendimento aos requisitos abaixo, aferidos exclusivamente por “Atende / Não atende”. O não atendimento de qualquer um deles implica desclassificação na Etapa 2, com atribuição de PC = 0 (zero) e registro motivado em ata.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

Ref.	Requisito mandatório
M1	Software em execução ao vivo, em ambiente da participante, com operação em tempo real (vedado vídeo pré-gravado ou tela estática).
M2	Autenticação com, no mínimo, três perfis distintos de usuário e controle de acesso diferenciado entre eles. Preferencialmente os perfis de solicitante, regulador e administrador sistêmico.
M3	Persistência efetiva dos dados: os atos praticados durante a sessão devem ser recuperáveis em consulta posterior realizada na própria sessão.
M4	Trilha de auditoria que registre autor, data, hora e conteúdo dos atos regulatórios praticados na sessão.
M5	Exposição ou consumo de, no mínimo, uma interface de interoperabilidade (API) documentada, com chamada e retorno demonstrados ao vivo.
M6	Presença, na sessão, de ao menos um integrante da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da solução demonstrada, apto a responder à arguição.

5.4.2.5. Critérios pontuados e respectivos pesos

Atendidos os requisitos mandatórios, a participante será pontuada nas dimensões abaixo, cuja soma máxima corresponde a 100 (cem) pontos:

Dim.	Dimensão avaliada	O que se verifica	Peso
D1	Regulação de leitos de urgência e emergência	Completude e coerência clínica do fluxo; solicitação; classificação de risco e priorização; gestão de vagas e transferência; devolutiva do regulador; reserva e ocupação de vaga; transferência e encerramento do fluxo.	15
D2	Regulação de exames	Completude e coerência clínica do fluxo; fluxo de solicitação, triagem, autorização e negativa motivada; rastreabilidade da devolução ao solicitante.	15
D3	Regulação de consultas	Completude e coerência clínica do fluxo; fluxo de solicitação/agendamento, registro de realização, autorização e negativa motivada; rastreabilidade da devolução ao solicitante.	15
D4	Arquitetura e interoperabilidade	Aderência a padrões internacionais (HL7 FHIR); capacidade de integração com PEP e com sistemas do Ministério da Saúde/RNDS; rastreabilidade e integridade do dado; separação de camadas e escalabilidade.	10
D5	Inteligência computacional aplicada	Método efetivamente empregado (e não apenas anunciado); pertinência ao problema regulatório; explicabilidade da recomendação; tratamento de erro e de casos-limite; governança do modelo; aplicação de protocolo clínico ou automação de decisão regulatória (validado por portaria ou legislação pertinente).	5
D6	Auditoria e rastreabilidade	Logs de auditoria dos atos regulatórios praticados com informações do usuário, data/hora, item modificado e ação realizada.	10

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

D7	Infraestrutura, segurança e conformidade	Ambientes segregados (homologação, desenvolvimento, produção e treinamento); disponibilidade e contingência; registro e monitoramento (carga e acessos); medidas técnicas de proteção de dados pessoais sensíveis de saúde exigidas pela LGPD.	5
D8	Engenharia de software e capacidade de coprodução	Repositório e histórico de versionamento; testes automatizados e integração contínua; documentação técnica; demonstração de emprego de metodologia ágil e capacidade de trabalho conjunto com equipe.	10
D9	Arguição técnica	Domínio técnico próprio da equipe presente; consistência entre o que foi demonstrado e o que foi explicado; clareza quanto às limitações da solução e ao caminho técnico para adequá-la ao objeto contratado.	15
	TOTAL		100

5.4.2.6. Escala de aferição e cálculo da nota da Prova de Conceito

Cada dimensão será graduada, por cada avaliador, na escala de níveis a seguir:

Nível	Descrição
0	Não demonstrado, ou demonstrado de forma incompatível com o requisito.
1	Demonstrado apenas de forma conceitual, estática ou parcial, sem operação efetiva.
2	Demonstrado em operação, com lacunas relevantes ou soluções contornadas manualmente.
3	Demonstrado em operação, de forma completa e coerente com o requisito.

A pontuação de cada dimensão será obtida pela fórmula:

$$P(d) = (N(d) \div 3) \times Peso(d)$$

Em que: P(d) = pontuação da dimensão; N(d) = média aritmética dos níveis atribuídos pelos avaliadores àquela dimensão; Peso(d) = peso da dimensão conforme o item 5.4.2.5.

A Nota da Prova de Conceito será a soma das pontuações das nove dimensões:

$$NPC = \Sigma P(d), \text{ sendo } 0 \leq NPC \leq 100$$

A NPC será composta em escala absoluta de 0 a 100 pontos, sem proporcionalização em relação à maior nota obtida, por se tratar de verificação de capacidade técnica mínima e não de comparação relativa entre participantes. A nota assim apurada será aplicada diretamente na fórmula da Nota Final constante do item 5.4.4 do Termo de Referência.

A avaliação será realizada por Comissão Técnica de Avaliação composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, designados formalmente, com formação em saúde e em tecnologia da informação, que pontuarão de forma individual e independente, em ficha própria. Havendo divergência igual ou superior a 2 (dois) níveis entre avaliadores em uma mesma dimensão, será realizada reunião de consenso, registrada em ata com a motivação da nota final.

5.4.2.7. Nota mínima de classificação

Será desclassificada a participante que:

a) obtiver NPC inferior a 60 (sessenta) pontos; ou
b) obtiver nível inferior a 2 (dois) nas dimensões D1, D2, D3 ou D4, por constituírem, respectivamente, o núcleo do objeto contratado do Termo de Referência; ou

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

c) descumprir qualquer requisito mandatório do item 5.4.2.4.

5.4.2.8. Registro, publicidade e recurso

De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, contendo a verificação dos requisitos mandatórios, os níveis atribuídos por dimensão, a motivação técnica da pontuação e as ocorrências relevantes. As atas e as fichas individuais de avaliação serão disponibilizadas às participantes após a conclusão de todas as sessões, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo e igual prazo para contrarrazões, na forma do instrumento convocatório.

5.4.2.9. Disposições gerais

a) A participante é responsável por todos os recursos necessários à demonstração, inclusive conectividade, equipamentos, licenças e ambiente computacional.
b) Falha técnica de responsabilidade da participante não enseja repetição da sessão; falha comprovadamente atribuível à infraestrutura da Contratante enseja remarcação, uma única vez, do trecho prejudicado.
c) É vedado o uso, na demonstração, de dados pessoais reais de pacientes, ainda que com consentimento, sob pena de desclassificação imediata e comunicação aos órgãos competentes.
d) A CTA poderá solicitar, durante a arguição, a exibição de código-fonte, de histórico de versionamento e da execução de testes automatizados, restrita ao estritamente necessário à verificação, preservado o sigilo comercial e vedado o registro ou a cópia do material exibido.
e) A realização da Prova de Conceito não gera direito à contratação, nem obrigação de remuneração ou ressarcimento de qualquer espécie à participante.

5.4.3. ETAPA 3– Avaliação do Preço (AP)

A Etapa 3 corresponderá a análise de preço. A nota referente ao preço será calculada pelo critério de proporção inversa, atribuindo-se 100 pontos à proposta de menor valor. As demais propostas receberão pontuação proporcional, conforme a seguinte fórmula:

$$NAP = P_{min} Pi \times 100$$

Em que:

- **NAP** = Nota da Avaliação de Preço;
- $\mathbf{P_{min}}$ = menor preço apresentado entre as propostas classificadas;
- $\mathbf{P_i}$ = preço apresentado pela participante avaliada.

Para o cálculo da nota final (NF), serão atribuídos os seguintes pesos: **20 para a avaliação técnica (NAT), correspondente à soma dos pontos obtidos nos critérios apresentados na tabela; 50 para a prova de conceito (NPC); e 30 para o preço (NAP)**. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência a participante que obtiver a maior nota na prova de conceito.

5.4.4. Da nota final

Após a apuração das notas de cada etapa, a Nota Final será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

NF = (NATx0,2)+(NPCx0,5)+(NAPx0,3)

Em que:

- **NF** = Nota Final;
- **NAT** = Nota da Avaliação Técnica;
- **NPC** = Nota da Prova de Conceito;
- **NAP** = Nota de Avaliação de Preço, calculada pelo critério de proporção inversa.

* Em caso de empate, ganhará quem obtiver maior pontuação na prova de conceito.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ano 1: até 50% do valor total da contratação
Ano 2: até 80% do valor total da contratação
Ano 3: até 100% do valor total da contratação

O desembolso ficará condicionado à disponibilidade financeira do **Projeto de Pesquisa Aplicada à Regulação e Solução Aplicada à Farmácia do Estado do Amapá**, vinculado ao **Contrato Regular nº 041/2025-NGC/SESA**, bem como à efetivação dos respectivos repasses pela SESA/AP.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos previstos no orçamento do "PROJETO DE PESQUISA APLICADA À REGULAÇÃO E SOLUÇÃO APLICADA À FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAPÁ" objeto do Contrato Regular n° 041/2025-NGC/SESA, firmado entre a Secretaria de Saúde do Amapá e a Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN).

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. No transcorrer do projeto a CONTRATANTE negociará com os potenciais interessados, entre outros pontos, a co-titularidade da propriedade intelectual desenvolvida na vigência do contrato regular n° 041/2025-NGC/SESA e eventual cessão ou licenciamento de direitos sobre a propriedade intelectual gerada.

8.2. Considera-se desenvolvida na vigência do contrato a criação pertinente ao seu objeto cuja proteção seja requerida pela CONTRATADA até dois anos após o seu término, nos termos do § 1º do art. 20 da Lei nº 10.973, de 2004.

assinado eletronicamente
Prof. D.Sc. João Paulo Queiroz dos Santos
Coordenador Geral do Projeto
SIAPE: 1721895

assinado eletronicamente
Prof. D.Sc Antônio Higor Freire de Morais
Vice-coordenador do Projeto
SIAPE: 1721485

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição:	TERMO DE REFERÊNCIA - Contratação de startup especializada em gestão e inovação em saúde e no desenvolvimento de soluções de saúde digital para a execução de atividades de pesquisa,
Criado por:	MONISE BARROS DANTAS (***.075.354-**) em 24 de Setembro de 2026 às 16:06
Nome do Arquivo Original:	Termo de Referencia - Projeto Amapá.pdf
Md5 Checksum do Arquivo Original:	7f1a4aca12f0080184aed745fe9c4fa5



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Queiroz dos Santos**, **CPF: ***.655.474-****, em 24 de Setembro de 2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Higor Freire de Morais**, **CPF: ***.446.184-****, em 24 de Setembro de 2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://docs.navi.ifrn.edu.br/, informando o código verificador **B70EE306** e o código CRC **3B00A2A2**.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CAMPO	INFORMAÇÃO
Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Representante legal	
Telefone/e-mail	
Validade da proposta	mínimo de 90 dias
Prazo de execução	até 36 meses, conforme TR

ITEM	ATIVIDADE	% TR	VALOR DO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	Arquitetura/ecossistema tecnológico, assessoria técnica e apoio operacional	6%	R$	R$
2	Solução de gestão de farmácias	5%	R$	R$
3	Regulação de leitos	19%	R$	R$
4	Programação e pactuação de recursos - PPI	10%	R$	R$
5	Regulação de exames	19%	R$	R$
6	Regulação de consultas/telessaúde	5%	R$	R$
7	Regulação de tratamentos dialítico e oncológico	10%	R$	R$
8	Regulação de cirurgias	10%	R$	R$
9	Transporte sanitário	5%	R$	R$
10	Protocolos clínicos com inteligência computacional	3%	R$	R$
11	Operação assistida e suporte Níveis I e II	4%	R$	R$
12	Ferramentas, nuvem, versionamento e colaboração	1%	R$	R$
13	Consultoria em infraestrutura de saúde digital	1%	R$	R$
14	Tratamento e análise de dados/IA para produção científica	1%	R$	R$
15	Apoio às atividades de pesquisa e inovação	1%	R$	R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____

Valor global por extenso:

_____.

Declaramos que o valor global não supera o limite orçamentário de R$ 4.000.000,00 e contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

Local e data: _____

Representante legal - nome, cargo e assinatura eletrônica

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de participação na Seleção Pública nº ___/2026 - FUNCERN, que:

1. inexiste fato impeditivo para sua participação e contratação com a FUNCERN, comprometendo-se a comunicar ocorrência superveniente;
2. cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores e não utiliza trabalho degradante ou forçado;
3. elaborou sua proposta de forma independente, sem ajuste, combinação ou comunicação indevida com concorrentes;
4. está ciente e concorda integralmente com as condições do Edital, do Termo de Referência e dos anexos;
5. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e manterá essas condições durante a contratação;
6. não possui vínculo ou conflito de interesses vedado com dirigentes, empregados, gestores, fiscais ou integrantes das comissões envolvidos no processo;
7. são verdadeiros, autênticos e íntegros os documentos e informações apresentados;
8. autoriza a realização de diligências e consultas a cadastros públicos para verificação dos documentos e declarações;
9. disponibilizará a equipe técnica indicada na proposta e manterá profissionais substitutos de qualificação compatível quando necessário;
10. dispõe ou disporá da infraestrutura tecnológica, ambientes, ferramentas e licenças necessárias à execução;
11. observará a LGPD, o sigilo das informações e as medidas de segurança necessárias ao tratamento dos dados;
12. aceita as regras da Prova de Conceito, inclusive gravação da sessão para instrução processual, e utilizará apenas dados fictícios ou anonimizados;
13. aceita as regras de propriedade intelectual, coprodução e transferência tecnológica previstas no TR e nos instrumentos a serem formalizados; e
14. assume responsabilidade civil, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.

Quanto ao enquadramento empresarial: () ME () EPP () Não se enquadra como ME/EPP.

Local e data: _____

Representante legal - nome, cargo e assinatura eletrônica

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

ANEXO V
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Compras da FUNCERN

Referência: Processo Administrativo nº 7.762/2026 - Seleção Pública nº ___/2026 - Projeto Amapá.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, documento de identidade nº _____, para representá-la nas sessões e nos demais atos do procedimento, podendo apresentar manifestações, negociar, formular intenção de recurso, apresentar razões e contrarrazões, receber comunicações e praticar os atos necessários à defesa dos interesses da credenciante.

O presente credenciamento permanecerá válido até o encerramento do procedimento, salvo revogação expressa comunicada à FUNCERN.

Local e data: _____

Representante legal da empresa
Nome, cargo e assinatura eletrônica

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA - ETAPA 1

PARTICIPANTE	CNPJ

ITEM	CRITÉRIO	QTD. VALIDADA	PONTOS	JUSTIFICATIVA / EVIDÊNCIA
1	Requisito obrigatório/eliminatório conforme TR		ATENDE / NÃO ATENDE	
2	Autoria de soluções em regulação assistencial			
3	Participação em projetos de regulação assistencial			
4	Autoria de soluções de saúde digital			

PONTUAÇÃO BRUTA (Pi): _____ MAIOR PONTUAÇÃO (Pmax): _____

NAT = (Pi / Pmax) x 100 = _____

Resultado: () CLASSIFICADA PARA POC () DESCLASSIFICADA

Motivação:

Avaliador(a): _____ Assinatura:

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

ANEXO VII
FICHA DA PROVA DE CONCEITO - ETAPA 2

PARTICIPANTE	CNPJ	DATA/HORA

A - REQUISITOS MANDATÓRIOS

REF.	REQUISITO	ATENDE?	MOTIVAÇÃO
M1	Software em execução ao vivo, em ambiente da participante, com operação em tempo real.	SIM / NÃO	
M2	Autenticação com, no mínimo, três perfis distintos de usuário e controle de acesso diferenciado.	SIM / NÃO	
M3	Persistência efetiva dos dados: atos praticados durante a sessão devem ser recuperáveis em consulta posterior realizada na própria sessão.	SIM / NÃO	
M4	Trilha de auditoria com autor, data, hora e conteúdo dos atos regulatórios praticados.	SIM / NÃO	
M5	Exposição ou consumo de, no mínimo, uma interface de interoperabilidade (API) documentada, com chamada e retorno demonstrados ao vivo.	SIM / NÃO	
M6	Presença de ao menos um integrante da equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da solução demonstrada, apto a responder à arguição.	SIM / NÃO	

B - DIMENSÕES PONTUADAS

DIM.	PESO	NÍVEL 0-3	P(d)	JUSTIFICATIVA
D1	15			
D2	15			
D3	15			
D4	10			
D5	5			
D6	10			
D7	5			
D8	10			
D9	15			

NPC = Σ P(d) = _____ / 100

Níveis D1/D2/D3/D4: D1 ____ D2 ____ D3 ____ D4 ____

Resultado: () APROVADA () DESCLASSIFICADA

Motivação/observações:

Avaliador(a): _____ Assinatura: _____

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

ANEXO VIII
MAPA DE APURAÇÃO DA NOTA FINAL

Fórmulas: NAP = (Pmin / Pi) x 100 | NF = (NAT x 0,20) + (NPC x 0,50) + (NAP x 0,30)

CLASS.	PARTICIPANTE	NAT	NAT x 0,20	NPC	NPC x 0,50	PREÇO (R$)	NAP	NAP x 0,30	NF
1									
2									
3									
4									
5									

Critério de desempate: 1º maior NPC; 2º maior NAT; 3º menor preço global; 4º sorteio público, se necessário.

Comissão Técnica de Avaliação - CTA: _____

Data: ____/____/2026

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº 008/2026 - FUNCERN

PROCESSO Nº 7.762/2026 | SELEÇÃO PÚBLICA Nº ___/2026 - FUNCERN

CONTRATANTE	FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN
CONTRATADA	[RAZÃO SOCIAL] - CNPJ nº [●]
OBJETO	Execução de atividades de PD&I, assessoria técnica, consultoria, apoio operacional e desenvolvimento de soluções de saúde digital para o Projeto Amapá.
VALOR	R$ [VALOR GLOBAL ADJUDICADO] ([VALOR POR EXTENSO])
VIGÊNCIA	Até 36 meses, conforme Termo de Referência.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN, inscrita no CNPJ nº 02.852.277/0001-78, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [●], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME], CPF nº [●], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Seleção Pública nº ___/2026, mediante as cláusulas seguintes.

1 DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, assessoria técnica, consultoria, apoio operacional e desenvolvimento de soluções em saúde digital definidas no Termo de Referência do Projeto Amapá.

1.2. Integram o objeto as atividades, produtos, prazos, critérios de aceite e demais condições descritas no TR e na proposta selecionada.

2 DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, os anexos, a Proposta Técnica, a Proposta Comercial e os documentos apresentados pela CONTRATADA.

3 DO VALOR

3.1. O valor global é de R$ [VALOR] ([POR EXTENSO]).

3.2. O preço abrange todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

4 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. A vigência será de até 36 meses, contados da assinatura/ordem de serviço, observada a vigência do projeto principal.

4.2. A execução ocorrerá em regime de co-criação, co-design e co-produção tecnológica.

4.3. Em razão do caráter de PD&I e do risco tecnológico, requisitos e prioridades poderão ser refinados e repactuados tecnicamente, mediante registro e aprovação, sem descaracterização do objeto.

5 DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento observará as atividades, produtos, marcos e percentuais estabelecidos no Termo de Referência e na proposta contratada, ficando condicionado à efetiva execução, comprovação e atesto das entregas, bem como à **disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao Projeto**.

5.2. Os pagamentos à CONTRATADA serão realizados exclusivamente com recursos do Projeto provenientes dos repasses efetuados pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – **SESA/AP**, não estando a FUNCERN obrigada a antecipar, complementar ou substituir tais recursos com receitas próprias.

5.3. A efetivação do respectivo repasse pela SESA/AP constitui **condição para a exigibilidade do pagamento**. Assim, na hipótese de atraso, suspensão, contingenciamento, interrupção ou ausência de repasse, por fato não imputável à FUNCERN, o pagamento correspondente ficará suspenso até a efetiva disponibilização dos recursos, **não se caracterizando mora ou inadimplemento da FUNCERN**.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

5.4. Enquanto perdurar a indisponibilidade dos recursos decorrente da ausência de repasse pela SESA/AP, não serão devidos pela FUNCERN, exclusivamente em razão desse fato, **juros de mora, multa, atualização decorrente de atraso, indenização, lucros cessantes, encargos financeiros ou qualquer outra compensação** relacionada às parcelas ainda não pagas ou às atividades futuras do contrato.

5.5. A ausência ou interrupção dos repasses poderá ensejar a **suspensão total ou parcial da execução contratual**, com reprogramação do cronograma físico-financeiro, sem que tal medida caracterize inadimplemento da FUNCERN.

5.6. Caso a ausência de recursos se prolongue ou inexista previsão razoável de retomada dos repasses pela SESA/AP, a FUNCERN poderá promover o **encerramento antecipado do contrato**, mediante decisão fundamentada e comunicação à CONTRATADA, sem incidência de multa, indenização por encerramento antecipado, expectativa de lucro ou compensação relativa às parcelas futuras não executadas.

5.7. Na hipótese de suspensão ou encerramento, serão reconhecidos apenas os valores correspondentes às atividades e produtos **efetivamente executados, comprovados, aprovados e atestados**, cujo pagamento continuará condicionado à existência dos respectivos recursos financeiros do Projeto.

5.8. A CONTRATADA declara ciência de que a FUNCERN atua na gestão administrativa e financeira do Projeto e de que o fluxo financeiro desta contratação está diretamente vinculado aos repasses efetuados pela SESA/AP, assumindo, nos termos deste instrumento, o risco temporal decorrente de eventual atraso ou interrupção desses repasses.

5.9. As disposições desta cláusula não poderão ser invocadas pela FUNCERN quando o atraso do pagamento decorrer de fato que lhe seja diretamente imputável, inclusive quando os recursos correspondentes já tiverem sido recebidos e estiverem disponíveis para pagamento.

5.10. A CONTRATADA reconhece expressamente que esta contratação é vinculada ao “Projeto de Pesquisa Aplicada à Regulação e Solução Aplicada à Farmácia do Estado do Amapá”, cujos recursos financeiros são integralmente provenientes do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, por meio do instrumento “Contrato Regular Nº 041/2025 – NGC/SESA”.

6 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA

6.1. A titularidade/cotitularidade dos resultados, softwares, registros e demais criações será disciplinada conforme o Termo de Referência e instrumento específico entre as partes.

6.2. A CONTRATADA deverá cooperar com repositórios, documentação, registros e transferência do conhecimento.

7 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA

7.1. A CONTRATADA observará a LGPD e os requisitos de segurança, interoperabilidade, backup, contingência, monitoramento e controle de acesso previstos no TR.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA executará integralmente o objeto, manterá equipe e infraestrutura adequadas, corrigirá falhas, prestará suporte, operação assistida, documentação e transferência tecnológica.

8.2. A CONTRATANTE fornecerá diretrizes, acompanhará a execução, atestará produtos e efetuará os pagamentos devidos.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal. Serviços técnicos especializados acessórios dependerão de autorização prévia, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada pela FUNCERN e pela Coordenação do Projeto, que poderão registrar ocorrências, realizar reuniões, solicitar documentos, determinar correções e validar produtos.

11 DAS SANÇÕES E RESCISÃO

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

11.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, multa, rescisão, ressarcimento de danos e impedimento de participar de contratações da FUNCERN, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Além dos casos citados, a extinção ou a rescisão do Contrato Regular Nº 041/2025 – NGC/SESA acarretará também a extinção da presente relação contratual.

12 DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela FUNCERN, observados o Edital, o Termo de Referência, a legislação aplicável à CT&I e as disposições de direito privado pertinentes.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente.

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

TÂNIA COSTA
Superintendente da FUNCERN
CONTRATANTE

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO]
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

ANEXO X
COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO - CTA

Processo Administrativo nº 7.762/2026 | Seleção Pública nº 008/2026 - FUNCERN

1 DA FINALIDADE E DA COMPOSIÇÃO

1.1. A Comissão Técnica de Avaliação - CTA será responsável pelo julgamento técnico e econômico das propostas apresentadas nesta Seleção Pública, nos limites e critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

1.2. A CTA será composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, formalmente designados, com formação ou experiência compatível com saúde, tecnologia da informação, saúde digital, inovação e/ou pesquisa aplicada.

1.3. A designação da CTA poderá indicar um(a) coordenador(a) ou presidente para organizar os trabalhos, sem prejuízo da responsabilidade individual de cada avaliador pelas notas e registros de sua competência.

NOME	FUNÇÃO
João Paulo Queiroz dos Santos	Coordenador(a)/Presidente
Antônio Higor	Membro(a)
Nícolas Veras	Membro(a)
	Membro(a)
	Membro(a)

2 DAS COMPETÊNCIAS DA CTA

2.1. analisar a Proposta Técnica e os documentos comprobatórios, verificar os requisitos eliminatórios, atribuir a pontuação bruta e calcular a Nota da Avaliação Técnica - NAT;

2.2. analisar a Proposta Comercial/Preço no mesmo dia da Avaliação Técnica, registrar os valores ofertados, verificar sua compatibilidade com as condições do Edital e calcular a Nota de Avaliação de Preço - NAP;

2.3. conduzir a Prova de Conceito - POC, verificar os requisitos mandatórios, atribuir os níveis e pontuações das dimensões previstas no Termo de Referência e calcular a Nota da Prova de Conceito - NPC;

2.4. consolidar NAT, NPC e NAP, calcular a Nota Final - NF, aplicar os critérios de desempate e estabelecer a ordem de classificação das participantes;

2.5. lavrar ou subsidiar atas, fichas de avaliação, mapas de apuração, pareceres e demais registros técnicos necessários à motivação e rastreabilidade do julgamento;

2.6. apreciar os recursos relacionados ao julgamento técnico e econômico, quando interpostos, emitindo manifestação fundamentada;

2.7. solicitar, quando necessário, diligências destinadas a esclarecer ou confirmar informações, documentos, registros, autoria de soluções ou evidências técnicas, vedada a alteração substancial da proposta após o prazo de apresentação; e

2.8. encaminhar à Comissão Permanente de Compras da FUNCERN o resultado definitivo do julgamento e a ordem de classificação para prosseguimento da fase de habilitação.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

3 DA ORGANIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

3.1. Sessão 1 - Avaliação Técnica e Avaliação de Preço: a CTA analisará, no mesmo dia, a documentação técnica e a proposta comercial de cada participante, apurando a NAT e a NAP e registrando os resultados em ficha própria.

3.2. Sessão 2 - Prova de Conceito: será realizada preferencialmente no primeiro dia útil subsequente, em sessão individual por participante, observados o roteiro, os tempos, os requisitos mandatórios e as dimensões de avaliação definidos no Edital e no Termo de Referência.

3.3. Havendo mais participantes do que comporta um único dia de POC, as sessões poderão prosseguir em dias úteis consecutivos, preservadas as mesmas condições de avaliação.

3.4. Concluída a POC, a CTA consolidará as notas, calculará a Nota Final e divulgará a classificação preliminar, observada a fase recursal prevista no Edital.

4 DOS CRITÉRIOS DE ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADE

4.1. Os membros da CTA deverão atuar com independência técnica, imparcialidade, objetividade, isonomia, confidencialidade e estrita observância aos critérios previamente fixados no Edital e no Termo de Referência.

4.2. Cada avaliador atribuirá suas notas de forma individual e fundamentada. Na Prova de Conceito, havendo divergência igual ou superior a 2 (dois) níveis entre avaliadores em uma mesma dimensão, será realizada reunião de consenso, com registro da motivação da nota final.

4.3. É vedado ao membro da CTA participar da avaliação caso possua interesse direto ou indireto no resultado, vínculo profissional, societário, comercial, familiar ou qualquer circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade, devendo comunicar imediatamente eventual impedimento ou conflito de interesses.

4.4. Os membros deverão preservar o sigilo sobre informações técnicas, códigos-fonte, repositórios, documentos, dados, segredos comerciais e demais conteúdos de acesso restrito apresentados pelas participantes, utilizando-os exclusivamente para fins de avaliação.

4.5. A CTA não realizará a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira das participantes. Após o julgamento e a classificação, essas verificações caberão à Comissão Permanente de Compras da FUNCERN, conforme o Edital.

5 TERMO DE CIÊNCIA, IMPARCIALIDADE E SIGILO

5.1. Ao aceitar a designação, cada integrante da CTA declara que:

I - conhece e observará o Edital, o Termo de Referência e os critérios de avaliação aplicáveis;

II - não possui conflito de interesses conhecido em relação às participantes ou ao objeto da seleção;

III - comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua independência ou imparcialidade;

IV - manterá sigilo sobre informações técnicas, comerciais e estratégicas acessadas durante o procedimento;

V - não utilizará, copiará, divulgará ou compartilhará códigos-fonte, registros, dados, documentos ou materiais apresentados pelas participantes fora dos limites necessários à avaliação; e

VI - registrará suas avaliações de forma técnica, fundamentada e compatível com as evidências efetivamente apresentadas.

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

A assinatura aposta no quadro de composição desta Comissão importa ciência e concordância integral com o Termo de Ciência, Imparcialidade e Sigilo deste Anexo.

Assinado por 2 pessoas: LUCAS SIMIÃO DE MORAIS e TANIA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B e informe o código 9F77-3A1F-BE3F-F31B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9F77-3A1F-BE3F-F31B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUCAS SIMIÃO DE MORAIS (CPF 102.XXX.XXX-90) em 23/10/2026 08:47:43 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TANIA COSTA (CPF 307.XXX.XXX-00) em 23/10/2026 10:04:24 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- TANIA COSTA (CPF 307.XXX.XXX-00) em 23/10/2026 10:06:21 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://funcern.1doc.com.br/verificacao/9F77-3A1F-BE3F-F31B